

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6005 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 27 de setembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2022.
PROCESSO Nº 112/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, torna público que no dia 04 de outubro de 2022, às 14h00min, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Carta Convite Nº 001/2022. **OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado de Assentamento, neste Município de Catolândia, estado da Bahia**, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site <https://catolandia.ba.gov.br/>. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – Gêssica de Miranda Viana – Presidente da CPL, Portaria nº 064/2021. Catolândia (BA), 27 de setembro de 2022.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2022

- **Base Legal:** Lei Federal Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666/93.
- **Modalidade:** CARTA CONVITE
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Forma de execução dos serviços:** IMEDIATA

1 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Catolândia, através da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Sra. Géssica de Miranda Viana, Fabiana da Silva oliveira, Renata Abreu porto e José divino porto da silva, presidida pelo primeiro, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 064/2021. Faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – CEP: 47.818-000. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que abrirá no **dia 04 de outubro de 2022, às 14:00 horas** (horário local), relativos à licitação Carta-Convite nº. 03/2022, originada do Processo Administrativo nº. 081/2022, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado de Assentamento, neste Município de Catolândia, estado da Bahia.** Demais informações serão prestadas na sede da Prefeitura.

01 – OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na **contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado de Assentamento, neste Município de Catolândia, estado da Bahia,** conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições do presente Edital.

1.3 - O prazo para a prestação dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de **90 dias**, ou até a prestação total dos serviços, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que atenderem a todas as demais condições do presente Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

2.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 - A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação as informações necessárias à participação nesta competição; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressaltando que o ente público licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

2.7 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diversas das previstas neste instrumento convocatório, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

2.8 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos dessa licitação, poderão solicitá-los à Comissão de Licitação, no endereço

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ou pelo telefone citados no preâmbulo do edital, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

3 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 - Na data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão credenciamento, os documentos e as propostas em 02 (dois) envelopes fechados, doravante denominados 'A' e 'B', contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

3.2 - **Envelope "A"** – Documentos de Habilitação, contendo a identificação da empresa licitante.

Razão Social da Licitante

Convite Nº 03/2022

Contratação de Empresa para a prestação de serviços para o município de Catolândia – BA.

3.4 - **Envelope "B"** - Proposta de Preços:

Razão Social da Licitante

Convite Nº 03/2022

Contratação de Empresa para a prestação de serviços para o município de Catolândia – BA.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Ocorrendo alguma irregularidade na documentação de Regularidade Fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação regular, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração;

4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para valerem-se da prerrogativa constante no item 4.1 acima, deverão comprovar o seu enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, através de Certidão extraída perante a Junta Comercial;

4.3 – Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a data de emissão;

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação;

4.5 – Documentos faltantes, ou com validade vencida ensejarão a desclassificação do licitante;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

4.6 - A documentação de Habilitação, e as Propostas de Preços deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, no dia **04 de outubro de 2022, às 14:00 horas**, observando o seguinte:

4.6.1 - ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados observando o seguinte:

4.6.2 - Habilitação Jurídica

- a) Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante.

4.6.3 Regularidade Fiscal

- a) Certidão de comprovação de inscrição no CNPJ perante a receita federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (INSS/UNIÃO);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.6.4 Qualificação Técnica

a) **Apresentar a Certidão de Registro no CREA** - Conselho Regional de Engenharia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso. Os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) **Apresentar em nome da licitante a Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa**, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) **Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à construção civil.

4.6.5 Qualificação Econômica

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura;

b) Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será mediante a apresentação de Declaração que não empresa menor de idade.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.8 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.9 - ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “B”, e deverão atender os seguintes requisitos:

4.9.1 - Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, exceto no envelope “A”

4.9.2 - Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.9.3 - Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que em caso de omissão será considerado esse prazo.

4.9.4 - Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

4.9.5 - A “**Proposta Financeira**” deverá manter as especificações nele contidas e sua alteração ensejará a desclassificação do licitante, podendo ser transcrito em papel timbrado da empresa, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, com reconhecimento de firma em cartório de ambos.

4.9.6 - A proposta de preços contida no envelope Nº 02 deverá conter PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS e o DETALHAMENTO DO BDI.

4.9.7 - As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.

4.9.8 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

4.9.9 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados conforme ocorrer a prestação dos serviços contratados, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ATIVIDADE: 1016 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1706.

07 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – Informações quanto ao presente Edital poderão ser solicitadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços, e serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e das respectivas respostas aos demais interessados, que assim se manifestarem, como forma de dotar todos os envolvidos dos mesmos conhecimentos e informações;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.3 – O Contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação das faturas;
- 7.4 – Caso o contratado não mantenha, durante a execução do contrato, a regularidade exigida para participar do presente certame, inclusive no que diz respeito aos deveres trabalhistas e tributários, o contratante se reserva ao direito não realizar os pagamentos devidos até que seja regularizada a situação.
- 7.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e municípios, e será descredenciado do SICAF, ou nos Sistemas de cadastramento de fornecedores;
- 7.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Catolândia – BA, para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrente do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8 – Anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

Catolândia – BA, 27 de setembro de 2022.

GÉSSICA DE MIRANDA VIANA
PRESIDENTE da C.P.L

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DO BDI

SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao.catolandia@gmail.com

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 03/2022
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.655.447/0001-26, com sede na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – CEP: 47.818-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Giovanni Moreira dos Santos**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na, bairro, município de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Senhor (a), brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (a) na de, Estado de Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**. Tendo em vista o Processo de Administrativo Nº 112/2022, e Licitação Nº 003/2022, na Modalidade Carta Convite, contratam o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei 12.232/2010, e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado de Assentamento, neste Município de Catolândia, estado da Bahia**, conforme proposta de preços apresentada na forma do Estabelecido no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações, resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:
I. Executar com rapidez e eficiência os serviços decorrentes do processo administrativo em tela.
II. Comunicar imediatamente e por escrito ao município de Catolândia-BA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III. Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração, referente aos serviços relacionados ao objeto da presente licitação;
IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
2.2 - Além das obrigações, resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:
I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3. CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto do processo licitatório, deverão ser realizados em conformidade com a planilha de serviços anexa ao Edital.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

3.3 O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de serviços específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.
- 4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas no prazo de até 30 dias, conforme previsto no edital, através da Secretaria Municipal de Administração da contratante, após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios dos serviços executados.
- 5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
- 5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho.
- 5.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ATIVIDADE: 1016 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1706.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho;
 - III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecida e aceita pela contratada, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.1.1 - Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

9.1.2 - Se a contratada revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;

9.1.3 - Se forem freqüentes e fundamentadas as reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados;

9.1.4 - Se houver recusa da contratada em apresentar informações porventura solicitadas pelo contratante, podendo as mesmas serem solicitadas a qualquer momento, quando da sua conveniência;

9.1.5 - Por ato unilateral da contratante, quando o interesse público justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização a contratada, salvo pelo serviço prestado até a data da rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste contrato na imprensa oficial do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura e vigorará por **90 dias**, ou até a prestação total dos serviços licitados.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.1 - Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.2 - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no caput desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

A fiscalização do presente Contrato será exercida através do secretário de Saúde, deste município de Catolândia, Bahia.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério -BA para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Catolândia-BA de de 2022.

Giovanni Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ATOS OFICIAIS
